

ASSÉDIO ELEITORAL É CRIME!



Saiba como proteger a sua
liberdade democrática >>>



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Assédio eleitoral refere-se a práticas coercitivas ou intimidadoras que visam **influenciar o voto** de eleitores de forma indevida. Essas práticas podem ocorrer tanto por parte de candidatos quanto de seus apoiadores e são consideradas **ilegais e antiéticas**.



Algumas formas comuns de assédio eleitoral são:

Coação: Ameaçar ou forçar um eleitor a votar de determinada maneira, ou a se abster de votar.

Intimidação: Criar um ambiente hostil que impeça o eleitor de exercer seu direito de voto livremente, como pressionar ou assediar durante a votação.



Uso de poder econômico: Prometer benefícios ou recompensas em troca de votos, ou ameaçar retirar benefícios sociais se o eleitor não votar em determinado candidato.

Manipulação: Espalhar desinformação ou fazer pressão psicológica para convencer o eleitor a mudar seu voto.



O assédio eleitoral é crime

e pode resultar em penalidades para os envolvidos, além de comprometer a legitimidade do processo democrático.

No âmbito administrativo, a legislação **proíbe explicitamente** que os agentes públicos façam uso da posição ou autoridade para coagir eleitores, ameacem ou pressionem cidadãos a votarem de determinada forma, promovam campanhas de pressão ou intimidação durante o período eleitoral.





As **penalidades** para essas condutas podem incluir a aplicação de sanções administrativas, que vão desde **repreensão até demissões**, dependendo da gravidade da infração.





Integridade é proteger a
democracia e a liberdade de
escolha dos eleitores!

Em caso de discriminação
relacionada às convicções
políticas, denuncie na
Ouvidoria-Geral do Estado.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.